



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 892 – Páginas 04

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº 02/2020  
PORTARIA N.º 139/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) – Prefeitura Municipal Nº 02/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; o Plano Estadual de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020 que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do número de aumento de infecções pelo vírus H1N1, da crescente aumento de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença infecciosa viral); a Lei de Contratação temporária nº 354/2020 de 20 de janeiro de 2020 no âmbito do Município de Cantanhede – MA; torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem nas áreas urbanas e rural durante a situação de emergência em saúde pública, de acordo com a demanda constante no Anexo deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos classificados por este edital serão contratados por esta Secretaria de Saúde, conforme a necessidade desta e durante o Plano Estadual e Municipal de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19), sob o regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) para atuarem nas funções dispostas neste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.
- 1.3 A jornada de trabalho e a remuneração observarão o que já vem sendo praticado no âmbito da Prefeitura de Cantanhede – MA.
- 1.4 - O Agente Comunitário de saúde não pode ter outro vínculo empregatício;
- 1.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.6 - O presente Edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal localizadas na Praça Paulo Rodrigues s/nº, CEP 65.465-000, Cantanhede-MA, na Secretaria Municipal de Saúde bem como na página virtual da Prefeitura de Cantanhede <http://cantanhede.ma.gov.br/portal/>.
- 1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 14/07/2020 às 08:00 horas e 16/07/2020 às 23:59 horas enviar o currículo pelo email [seletivo2saudecantanhede@gmail.com](mailto:seletivo2saudecantanhede@gmail.com)
- 2.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível no endereço eletrônico acima citado.
- 2.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.
- 2.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.
- 2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede-SEMUS eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.5 Especificar aérea pretendida conforme requisitos contidos neste Edital.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

##### 3.1 DOS REQUISITOS

- 3.1.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
  - a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
  - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - d) preencher os requisitos básicos exigidos para a categoria pretendida, conforme indicado deste Edital;
  - e) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
- 3.2 A documentação comprobatória deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde no ato da convocação.

#### 4. DOS CARGOS

- 4.1 O presente seletivo objetiva formar cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde, conforme requisitos constantes do presente edital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 892 – Páginas 04

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.2 Os candidatos classificados e convocados para os cargos previstos serão lotados conforme necessidade da SEMUS devendo serem preenchidos de forma imediata.

4.3 Os candidatos convocados serão contratados para o exercício da função, tão somente durante a vigência das medidas emergenciais necessárias para combater o COVID-19 estabelecido no âmbito do Município de Cantanhede-MA.

4.4 Os convocados receberão a remuneração que já vem sendo praticada pela Prefeitura de Cantanhede – MA.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção contará com etapa única:

5.2 - ETAPA ÚNICA: Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital com a apresentação da documentação comprobatória no ato da convocação.

#### 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Pontuação Máxima
Escolaridade	1,0	30,0
Participação em eventos de qualificação profissional, na área de saúde, realizados a partir de 2012, carga horária a partir de vinte (20) horas.	4,0	20,0
Morar, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família em que se inscreveu.	1,0	50,0
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>

6.2 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser convocado.

6.3 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) e/ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho).

6.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.5 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016;

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada.

6.7 Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes:

- Maior pontuação no tempo de exercício profissionais;
- Maior pontuação nas titulações e/ou cursos;
- Ordem de inscrição no certame.

6.8 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados após avaliação dos documentos comprobatórios

#### 7. DO RESULTADO

7.1 A lista de classificação para cadastro de reserva será publicada no dia 18/06/2020 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA: <http://cantanhede.ma.gov.br/portal/>

7.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.3 O candidato que não se apresentar quando da convocação estará automaticamente eliminado.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela Secretária Municipal de Saúde;

8.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação. Os candidatos serão submetidos a todos os exames admissionais necessários à contratação. Não havendo impedimento na inspeção de saúde, serão informados sobre a data da contratação.

#### 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 892 – Páginas 04

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.1 O Processo seletivo simplificado terá validade até o término da vigência das medidas adotadas no Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) ou em quanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.

#### 10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

AÇÕES

Publicação do edital no site: <http://cantanhede.ma.gov.br/portal/>  
13/05/2020

Período de inscrição

14/07/2020 às 08:00 horas e 15/07/2020 às 23:59

Divulgação da Classificação

20/07/2020

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal de Saúde, mediante parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

11.2 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de Cantanhede - MA.

Cantanhede/MA, 10 de julho de 2020.

Marco Antônio Rodrigues de Sousa  
Prefeito Municipal de Cantanhede

#### ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2020

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)

##### Atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

- I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

\*É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

(PNAB – Ministério da Saúde 2012)

#### ANEXO II DO EDITAL Nº02/2020

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

EQUIPE	ÁREAS	ACS
--------	-------	-----



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 892 – Páginas 04

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ubs Cloves Chaves	Rua Projetada	02 ACS
Ubs Cajú	Capoeira De Baixo	01 ACS
Ubs Cajú	Parte Vila Isabel	01 ACS
Ubs Pindoval	Ingazal/ Boa Esperança/ Matapé/ Sitio Novo/ Lago Verde/ Sta Rita Do Cabral/ Sororoca/ Mirinzal	01 ACS
Ubs Célia de Jesus	Rua do bacuri, travessa do bacuri e rua do campinho, rua de santana, parte da av. Dr. Luiz Guimarães.	01 ACS
Ubs Cloves Chaves	Rua José Sarney E Avenida Dr. Luis Sousa Guimarães	01 ACS
Ubs Pindoval	Olho Dágua/ Bacabeira/ Chegada/ Víuva	01 ACS
Ubs Cloves Chaves	Parte Da Izidoria Lopes	01 ACS
Ubs Bacuri dos Pires	Curimatá/ Sitio/ Cachimbo Do Sibá/Parte Do São Roque	01 ACS
UBS Regiane	Alto São Raimundo	01 ACS
	<b>TOTAL</b>	<b>11 ACS</b>

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

##### PORTARIA N.º 139/2020

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Constituição Federal, e a Lei Municipal n° 003/1989,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **João Cristiano Bezerra Batista**, cargo de Motorista – Cat. “D”, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE